



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 520/97, de 04 de Novembro de 1997.

Ementa: Dispõe sobre emenda modificativa ao Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 485/97, de 24/06/97, e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 1º da Lei nº 485/97, de 24/06/97, que passa a ter a seguinte redação:

" Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o PROURB , para dotar as micro-áreas selecionadas de infraestrutura e saneamento básico, com obras de: Terraplenagem, pavimentação, drenagem, habitação, unidade sanitária, equipamentos comunitários, abastecimento d'água, esgotamento sanitário e energia elétrica".

Art. 2º - Fica modificado o Art. 2º da Lei nº 485/97, de 24/06/97, que passa a ter a seguinte redação:

"O valor total do Projeto acima apresentado será de R\$ 2.298.000,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e oito mil reais), sendo que o Município entrará com a participação de 40% (quarenta por cento) deste valor, no qual 8% (oito por cento) será de contra partida e 32% (trinta e dois por cento) financiado pelo BEC, cujo valor do financiamento é de de R\$ 735.360,00 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) e recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Estado do Ceará - SDU, que entrará com 60% (sessenta por cento), restante".

Art. 3º - Fica modificado o Art. 3º da Lei nº 485/97, que passa a ter a seguinte redação:

"O prazo total para pagamento do financiamento é de 07 (sete) anos, inclusive 02 (dois) anos de carência e os encargos financeiros constituídos de juros de 7,54 (sete vírgula cinquenta e quatro por cento) ao ano mais atualização monetária pela TR (Taxa Referencial). Constituirão garantias de operação vinculação de quotas de ICMS e FPM."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 04 de Novembro de 1997.

Hildemando José Bezerra Moreira

Hildemando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal